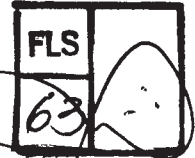




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 589, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Aprova as contas do município de Paracatu, exercício de 2008, nos termos do Parecer Prévio nº 782509, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica do município de Paracatu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2008, nos termos do Parecer Prévio nº 782509, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as irregularidades apontadas no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria nº 1.690, de 2010, quanto ao pagamento de jornada diária dos servidores médicos sem comprovação de frequência; pagamento de plantões e sobreavisos não realizados; pagamento de remuneração superior ao teto constitucional; excesso de pagamento de gratificações; e acúmulo ilícito de cargos.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador de despesa do exercício de 2008, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2012.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Secretário

